



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 1123/2025**

Processo Número: **42511/2025** | Data do Protocolo: 16/10/2025 13:59:53



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330036003600300034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Inclui no Calendário Turístico do Estado Virada da Primeira Infância da Liga Solidária.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Virada da Primeira Infância da Liga Solidária, que se realiza, anualmente, no último final de semana do mês de agosto, no município de São Paulo

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A Liga Solidária, fundada em 1923, é uma organização social do Estado de São Paulo que, ao longo de sua trajetória, consolidou-se como referência na execução de políticas públicas. Atua em áreas como educação de qualidade, vínculos comunitários, envelhecimento ativo e inclusão produtiva. Atualmente, mantém 17 unidades educacionais e diversos projetos sociais, atendendo pessoas de todas as idades e impactando milhares de famílias, sempre com foco na promoção da cidadania, da solidariedade e do desenvolvimento humano.

A Virada da Primeira Infância, promovida pela Liga Solidária, é uma iniciativa consolidada que tem contribuído de forma significativa para a promoção do desenvolvimento integral de bebês e crianças na cidade de São Paulo. Criada em 2018, a partir da experiência acumulada em políticas públicas de educação infantil e do protagonismo das famílias e unidades educacionais, a Virada busca dar visibilidade à importância da primeira infância por meio de práticas inovadoras que colocam as crianças como protagonistas e exploradoras de seu processo de aprendizagem.

Ao longo de sua trajetória, a Virada da Primeira Infância já impactou mais de 30 mil bebês, crianças e famílias em diferentes territórios da capital.

A relevância da iniciativa está em reconhecer o brincar como prática sustentável e essencial para o desenvolvimento infantil, fortalecendo vínculos comunitários e transformando espaços públicos em ambientes de convivência e aprendizagem.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, e o Estatuto da Criança e do Adolescente asseguram às crianças, com absoluta prioridade, o direito ao brincar, ao lazer e à cultura. O Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) reforça a importância dessas dimensões para o desenvolvimento integral, enquanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reconhece a educação infantil como etapa essencial da formação humana.

A inclusão da Virada da Primeira Infância no Calendário Turístico do Estado reafirma o cumprimento desses marcos legais e o compromisso do Estado com a proteção integral da infância. Ela tem se mostrado instrumento eficaz para sensibilizar profissionais, famílias e poder público sobre os direitos de aprendizagem das crianças e a importância de políticas públicas que garantam espaços seguros e adequados para a infância.

Por isso, solicito o apoio dos deputados e deputadas desta Casa para a aprovação deste projeto de lei.

**Marina Helou - REDE**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360031003500300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Marina Helou** em 16/10/2025 11:44

Checksum: **826D5E9EB88844698981B329F9FD0F81F08F86F4FF0F3521A7FEAECDB26E43FC**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360031003500300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.